



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03	Ana Paula Rodrigues Manhani	Cáritas Diocesana de Jundiá		X	X
04	Rodrigo Pierobon Rodrigues	Associação Acolhimento Bom Pastor	X		X
05	João Vitor da Cunha Fernandes	Associação Acolhimento Bom Pastor		X	X
06	Bruna Cruz Eloi dos Reis	Associação Acolhimento Bom Pastor		X	X
07	Ana Maria Gomes de Melo	SOS - Serviço de Obras Sociais	X		X
08	Edineia Carneiro	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X
09	Leisa Fachini Pereira	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X
10	Elza Meire Bento	Lar Vinha de luz de Jundiá	X		X
11	Joyce Dutra Paiva De Freitas	CIEE Centro De Integração Empresa-Escola		X	X
12	Marcia Aparecida de Oliveira	Cidade Vicentina Frederico Ozanam	X		X
13	Adriana Rossi da Costa Caetano	Cidade Vicentina Frederico Ozanam		X	X
14	Sandra Cristina Mangueira	Cidade Vicentina Frederico Ozanam		X	X
15	Fernanda Regina de Araújo	Lar Anália Franco	X		X
16	Andreia Furlan	Lar Anália Franco		X	X
17	Elizamar Carvalho de Oliveira Amoruso	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	X		X
18	Ítalo Gustavo da Costa	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X
19	Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X
20	Mari Brilha Cremones Da Silva	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	X		X
21	Barbara Teodoro Pinto	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro		X	X
22	Jucilene Wojczak Hernandes	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro		X	X
23	Ariosto Francisco Conceição	Instituto Jundiáense Luiz Braille	X		X
24	Viviane de Cássia Pereira dos Santos	Instituto Jundiáense Luiz Braille		X	X
25	Maria Isabel Lopes	Instituto Jundiáense Luiz Braille		X	X
26	Doroti de Britto	Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X
27	Amanda de Almeida	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	X		X
28	Maria Aparecida da Silva	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X
29	Miriam Aparecida Ruy	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X
30	Kelly Isabelly Godoy da Cruz	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural - INDESC	X		X

Obs.: Conforme a Lei nº 8.265 de 16 de julho de 2016 em seu Art. 13 § 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - Decreto nº 25.866 de 217 de julho de 2015 em seu art.8º § 1º " Um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento". Poderão apenas participar com seus delegados.

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Ti-tular	Su-plen-te	Apto	Não Apto
01	Anelise Alves de Lima	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X	
02	Juliana da Paz	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	
03	Reinaldo Fernandes	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X	
04	Eliana Alves de Oliveira	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	

	Inscri-tos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas	Ti-tular	Su-plen-te	Apto	Não Apto

OBS: NÃO HOUVE INSCRITOS NESTA REPRESENTAÇÃO.						
	Inscritos	Representantes de Usuários	Can-dida-to	De-le-ga-do	Apto	Não Apto
01 Maria Aparecida Francisca de Carvalho CRAS Oeste (Novo Horizonte)						
02	Magali Moreira da Silva	CRAS Oeste (Novo Horizonte)		X	X	
03	Ana Paula Zorik	CRAS Oeste (Novo Horizonte)		X	X	
04	Marina Gonçalves Neto	Rede Sócioassistencial do Jardim Novo Horizonte	X		X	
05	Elisandra Daniele Lima	Rede Sócioassistencial do Jardim Novo Horizonte				
06	Gileuza Rodrigues Rocha	Rede Sócioassistencial do Jardim Novo Horizonte				
07	Salete Aparecida dos Santos	CRAS Nordeste	X		X	
08	Ordália Alves Carneiro Fernandes	CRAS Nordeste		X	X	
09	Maria de Lourdes Dutra	CRAS Nordeste		X	X	
10	Maria de Fátima da Silva	Rede Socializa-ção - São Camilo	X		X	
11	Roseane Aparecida da Cruz	Rede Socializa-ção - São Camilo		X	X	
12	Jensen Adalberto Chiesa da Silva	Rede Socializa-ção - São Camilo		X	X	

Jundiá, 19 de dezembro de 2022.
Comissão Eleitoral do CMAS

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 98
de 13 de outubro de 2022**

Dispõe sobre a aprovação de adequação do valor a ser financiado com a verba do FUMDIPI para o Projeto Vovô Bem Vindo. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 13 de outubro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a adequação do valor a ser financiado com a verba do FUMDIPI para o Projeto Vovô Bem Vindo, da Unidade de Gestão de Turismo - no valor de R\$ 32.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 12 de dezembro de 2022.

Fé Martins Juncal
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2022-2024

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 99
de 12 de dezembro de 2022**

Dispõe sobre aprovação de aporte financeiro para o Projeto Horta Acessível, financiando com a verba do FUMDIPI, o contrapiso O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Extraordinária - Gestão 2022-2024 de 12 de dezembro de 2022, ocorrida presencialmente..

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar aporte financeiro de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o Projeto Horta Acessível, para a execução do contrapiso, com a seguinte ressalva: que o número de atendidos seja destinado 20% de vagas para a pessoa idosa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 12 de dezembro de 2022.

Fé Martins Juncal
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2022-2024

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº100
de 12 de dezembro de 2022**

Dispõe sobre aprovação que as verbas deliberadas no Plano Anual de Recursos nos anos de 2021 e 2022 se encerram e os novos projetos apresentados ficam sujeitos às determinações do Plano Anual de Recursos de 2023.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Extraordinária - Gestão 2022-2024 de 12 de dezembro de 2022, ocorrida presencialmente..

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar que as verbas deliberadas no Plano Anual de Recursos nos anos de 2021 e 2022 se encerram e os novos projetos apresentados ficam sujeitos às determinações do Plano Anual de Recursos de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2022.

Fé Martins Juncal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 101 de 12 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil CÂRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Extraordinária - Gestão 2022-2024 de 12 de dezembro de 2022, ocorrida presencialmente.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação inscrição da Organização da Sociedade Civil

CÂRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Executa o seguinte Projeto: Projeto "Acalanto, Escutas e Vivências", e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos à partir de 60 anos:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI nº 56/2020..

Jundiaí, 12 de dezembro de 2022.

Fé Martins Juncal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 102 de 12 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ALMATER

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Extraordinária - Gestão 2022-2024 de 12 de dezembro de 2022, ocorrida presencialmente.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)

e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil

ASSOCIAÇÃO ALMATER

Executa o seguinte: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos à partir de 60 anos:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2022.

Fé Martins Juncal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 103 de 12 de dezembro de 2022

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023 e calendários das reuniões das Comissões: Registro; Políticas Públicas e Violência; FUMDIPI; ILPI; Eventos e Mobilização.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Extraordinária - Gestão 2022-2024 de 12 de dezembro de 2022, ocorrida presencialmente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023 e calendários das reuniões das Comissões: Registro; Políticas Públicas e Violência; FUMDIPI; ILPI; Eventos e Mobilização

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2022.

Fé Martins Juncal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2022-2024

Resolução CMAS nº 710 de 09 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação das alterações da Lei nº 8.265, de 16 de julho de 2014 que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS – Jundiaí) e o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 09 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações da Lei nº 8.265, de 16 de julho de 2014 que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS – Jundiaí) e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 711 de 15 de dezembro de 2022

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação